ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
27072023	2023.1901.019	1-ORD.	00189 001	1-ORC.	*********600.000,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2023	19	01	04 122 1033 3.142	04	4.4.40.42.04	1500	*********600.000,00

18 Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
GAB. DA SECRET. RELAÇÕES	202300042000321	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
HIDROLANDIA PREFEITURA	01.105.329/0001-80

24. Endereço	25. Município	26. UF
R RUA DIRCEU MENDONCA, 369 Qd.0 Lt.0-CENTRO	HIDROLANDIA	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Data do Empenho: 17/01/2023
Emenda Parlamentar Impositiva número 0458 Município HIDROLÂNDIA Deputado HEN RIQUE CÉSAR. Objeto da Emenda destinada a infraestrutura. Por meio de transf erência especial Ofício n. 036/2023 - Gabinete 14.
DAOF 350 PDF 2023190100318

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - HIDROLANDIA, GO	0104/04941-7	06000711035

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
	40. DÉBITO	*******0	*******0			**********0,00
	41. CRÉDITO	*******0	*******0			44. Valor Líquido *********600.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
seiscentos mil reais
****
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES Chefe de Gabinete	LUCAS DE CASTRO SANTOS SECRETÁRIO	Quitado 28/07/2023
47. Análise do Tribunal ☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	49. Análise CGE	